



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00426/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara realizada em 16/06/2015, nos termos do Acórdão de fls. 115/116-V, publicado no "DOC" de 04/12/2015, constante do Processo nº **911.632** – Tomada de Contas Especial da **Secretaria de Estado de Esportes e Juventude-SE EJ**, determinou a **restituição** aos **cofres estaduais**, pelo Sr. **Wescley Rocha Oliveira**, CPF: 044.274.776-40, Presidente de Entidade, na época, residente e domiciliado na Rua D. Mabel Maria Aroldo Dayrel, 38, Vila Mariana, Paracatu, MG, CEP: 38.600-000, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$109.178,26** (cento e nove mil cento setenta e oito reais e vinte e seis reais), referente aos recursos oriundos do Convênio n. 360/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e Vila Mariana Esporte Clube, Município de Paracatu, que teve por objeto o apoio financeiro para a aquisição de material esportivo, em razão da ausência de comprovação da utilização dos recursos repassados. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/07/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 5 do mês de Agosto de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo. x x x
x x x x x x x x x x x x x x x x x x x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00426/2016
PROCESSO: 911632
EXERCÍCIO: 2013
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DO ESTADO DE ESPORTES E JUVENTUDE-SEEJ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 04/12/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/02/2016
RESPONSÁVEL: WESCLEY ROCHA OLIVEIRA
CPF: 044.274.776-40

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância referente aos recursos oriundos do Convênio n. 360/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude e Vila Mariana Esporte Clube, Município de Paracatu, que teve por objeto o apoio financeiro para a aquisição de material esportivo, em razão da ausência de comprovação da utilização dos recursos repassados.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 50.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2011	R\$ 50.000,00	1,3997213	56,0 %	R\$ 109.178,26
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 109.178,26

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 109.178,26

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/07/2016.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2